



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 42.032/2019

Portaria 25.044/2019

1 – Relatório

Trata-se de **Sindicância Administrativa** instaurada por meio da Portaria nº 25.044 de 19 de novembro de 2019, com finalidade de apurar a denúncia de suposta infração cometida pelo servidor de matrícula nº 29831, quanto a possível utilização de veículos municipais para fins particulares.

O procedimento foi iniciado pela Comissão devidamente constituída, seguindo os andamentos de estilo, tendo sido ouvidas as testemunhas que possivelmente poderiam apresentar informações referentes à ocorrência do fato (fls. 22 a 26). 203

Vale ressaltar, que a parte autora da denúncia não foi localizada em seu domicílio fiscal ou imóveis em seu nome, conforme cadastro municipal, tampouco por telefone informado nos autos da denúncia, sendo impossibilitado intimar e ouvir o mesmo.

Em análise aos autos, foi constatado em documentos, nas fls. 11 a 64, o resumo dos fatos noticiados nas denuncia contra servidores municipais, feitas na ouvidoria do Ministério Público Estadual. Os acusados manifestaram nas fls. 22, 24/26, onde negaram a autoria dos ilícitos. Posteriormente foram ouvidos, negando novamente, conforme fls. 85/86

2 – Conclusão

Sendo assim, após análise rigorosa dos depoimentos e relatórios presentes nos autos da Sindicância, sigo o entendimento da Comissão Sindicante, pelo arquivamento, pois dentro das possibilidades de investigação por parte do ente público, não foi possível identificar conduta ilícita.

Pelo exposto, acato integralmente a conclusão da comissão sindicante e entendo pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Registre-se.

Publique-se.

Expeça-se o necessário.

Rondonópolis/MT, 29 de abril de 2020.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA Nº 11/2020-SEMUR DE 04 DE MAIO DE 2020.

Estabelece Procedimentos Administrativos para atender a demanda dos contribuintes; e dá outras providências.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto do Executivo Municipal nº 9.480, de 16 de Abril de 2020.

RES OLVE:

Art. 1º Por força do disposto no Decreto do Executivo Municipal nº 9.480, de 16 de Abril de 2020, as solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a Secretaria Municipal de Receita deverão ocorrer, preferencialmente, via internet, diretamente no portal do município: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.

§ 1º As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através de e-mail, telefone ou por escrito a serem apresentadas junto ao protocolo geral da Prefeitura, de forma excepcional até sua implementação.

§ 2º Em virtude da proximidade da data limite para quitação da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que dá direito ao desconto único de 20%, e da primeira parcela para quem optar pelo parcelamento, ambas vencendo no dia 08 de Maio de 2020, o horário de atendimento presencial no âmbito EXCLUSIVO da Secretaria Municipal da Receita será realizado EXCEPCIONALMENTE entre os dias 05/05/2020 a 08/05/2020 em período integral das 07:00h as 18:00h, apenas via balcão, através de distribuição de 30 (trinta) senhas sequencialmente até o limite de horário de funcionamento estipulado, sendo este finalizado as 17:00h para fins de distribuição de senhas.

§ 3º A distribuição sequencial de 30 (trinta) senhas se dá pelo motivo de evitar aglomerações conforme regras sanitárias de combate a pandemia da COVID-19 dentro do saguão de atendimento da Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º O contribuinte poderá continuar a utilizar o PORTAL DE SERVIÇOS disponibilizado junto ao site oficial do município (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>); buscando as abas “cidadão” e ou “empresa”; para o seguintes serviços;

- Emissão de guia referente aos seguintes tributos municipais: IPTU/2020, IPTU – dívida ativa, ISSN Profissional Liberal/2020, ISSN – Nota Fiscal Eletrônica, Taxa de alvará/2020.
- Emissão de certidão negativa de débitos.
- Emissão de Boletim de Cadastro Imobiliário.
- Emissão de Boletim de Cadastro Mobiliário.

Art. 3º Para atendimento referente a **Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NF AVULSA)**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:



1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba REQUERIMENTOS.
3. Baixar o formulário “REQUERIMENTO NF AVULSA” e seguir os seguintes passos:
 - 3.1. Preencher o referido formulário e enviar ao e-mail: nfavulsa.roo@gmail.com;
 - 3.2. Aguardar na resposta do próprio e-mail o envio da DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) referente a NF AVULSA solicitada, realizar o devido pagamento.
 - 3.3. Após a devida baixa do pagamento no sistema tributário a respectiva NF AVULSA será enviada como anexo do e-mail solicitante.

Art. 4º Para atendimento referente a emissão de **Certidão Positiva com efeito de negativa**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba REQUERIMENTOS.
3. Baixar o formulário “REQUERIMENTO CND PESSOA FISICA - REQUERIMENTO CND PESSOA JURÍDICA” e seguir os seguintes passos:
 - 3.1. Preencher o referido formulário e enviar ao e-mail: certidaonegativa.roo@gmail.com;
 - 3.2. Aguardar na resposta do próprio e-mail o envio da DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) referente a Certidão solicitada, realizar o devido pagamento.
 - 3.3. Após a devida baixa do pagamento no sistema tributário a respectiva CERTIDÃO será enviada como anexo do e-mail solicitante.

Art. 5º Para atendimento referente a **Parcelamento de Tributos**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba REQUERIMENTOS.



3. Baixar o formulário “REQUERIMENTO PARCELAMENTO DE TRIBUTOS” e seguir os seguintes passos:
 - 3.1. Preencher o referido formulário e enviar ao e-mail: iptu.roo@gmail.com;
 - 3.2. Anexar os documentos necessários para comprovação de vínculo com imóvel/empresa os quais são objeto do pedido, conforme instruções constantes no requerimento padrão.
 - 3.3. Aguardar na resposta do próprio e-mail o envio da DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL referente a 1ª Parcela do parcelamento, realizar o devido pagamento para efetivação do mesmo.

Art. 6º Para atendimento relativo a **Alvará de Localização e Funcionamento**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba ALVARAS.
 - 2.1 Para emissão da Guia de alvará, preencher os campos – CPF/CNPJ – INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
 - 2.2 Para Autenticar Alvará, preencher os campos – CPF/CNPJ – ALVARA NUMERO - ALVARA ANO FISCAL.

Art. 7º Para atendimento relativo a **esclarecimento** quanto a Tributos Municipais, o contribuinte poderá entrar em contato através dos seguintes canais de atendimento:

SETORES	E-MAIL	TELEFONE
IPTU	iptu.roo@gmail.com	3411-3524 3411-3525
ISSQN/ITR (fiscalização)	fiscalizacao.tributariaroo@gmail.com	3411-3530 3411-3514 3411-3528
Nota fiscal eletrônica (suporte)	suporte.nfserondonopolis@gmail.com	3411-3534 3411-3515 3411-3531 3411-3535
Alvará de Localização e funcionamento	licenciamento1.roo@gmail.com licenciamento2.roo@gmail.com	3411-3551
Viabilidade/certidão de uso de solo	Datf.roo@gmail.com	3411-3532
Departamento de julgamento e consulta (Impugnação)	djc@rondonopolis.mt.gov.br	3411-3526



tributária)		
Controle urbano (multas terrenos, calçadas)	controleurbanoroo@gmail.com	3411-3523
Nota fiscal avulsa	nfavulsa.roo@gmail.com	3411-3527 3411-3525
Certidão positiva com efeito negativa	certidaonegativa.roo@gmail.com	3411-3527 3411-3524
Parcelamento de Tributos	iptu.roo@gmail.com	3411-3524 3411-3525
IPTU (cadastro de imóvel)	cadastro.imobiliario@rondonopolis.mt.gov.br	3411-3507 3411-3508
ITBI	cadastro.imobiliario@rondonopolis.mt.gov.br	3411-3507 3411-3508

Art. 8º Com relação ao ITBI caberá ao respectivo cartório emissor da Guia de Informações de ITBI proceder com sua protocolização na prefeitura junto ao setor competente, para fins de apuração do respectivo tributo, cuja GUIA/DAM (Documento de Arrecadação Municipal) lhe será entregue após a apuração para fins de recolhimento por parte do contribuinte.

Art. 9º Para fins de alteração de características de imóvel quanto ao IPTU/2020, os contribuintes poderão endereçar pedidos ao seguinte e-mail: cadastro.imobiliario@rondonopolis.mt.gov.br.

Art. 10 As impugnações e consultas tributárias, relativas a tributos municipais (taxa de alvará, ITBI, ISSQN, IPTU), poderão ser encaminhadas ao seguinte e-mail: djc@rondonopolis.mt.gov.br.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 355/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556659	Alessandra dos Santos Oliveira Silva	Analista Instrumental	Ação Social	60 dias – no período de 07/07/2020 a 04/09/2020

Rondonópolis, 04 de maio de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ABRIL/2020/SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

DISTRATOS

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1310/2020	ROSMARI MARIA SEIGA DA SILVA	R\$ 2.541,12	30/04/2020 A 30/04/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1310/2020, A PARTIR DE 30/04/2020.					

Rondonópolis, 30 de abril de 2020

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de Abril de 2020.

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil – OSC

Associação Bombeiros de Artes Marciais

CNPJ (MF) nº 08.380.221/0001 – 44

Rua Bandeirantes, 4.658 – Vila Olga Maria, Rondonópolis/MT.

Finalidade da OSC

O Desenvolvimento de habilidades infantis e juvenis para a formação e qualidade de vida dos alunos através do projeto ATLETA CIDADÃO/KARABOM.

Atividades Oferecidas

Atividades de Karatê que atenderá 1.500 (um mil e quinhentos) crianças da Rede Municipal de Ensino.

Justificativa

- 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art.31;
- 2) Considerando que a Associação Bombeiros de Artes Marciais, é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Habilidades desportivas e musicais para a Rede Municipal de ensino.
- 3) Considerando que o presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendida como de relevante ao público escolar, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Maristela Moraes da Silva
Secretaria Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de Abril de 2020.

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil – OSC

Associação Bombeiros de Artes Marciais

CNPJ (MF) nº 08.380.221/0001 – 44

Rua Bandeirantes, 4.658 – Vila Olga Maria, Rondonópolis/MT.

Finalidade da OSC

O Desenvolvimento de habilidades infantis e juvenis, para a formação e qualidade de vida dos alunos através do projeto BANDA JOVENS E GRANDES TALENTOS.

Atividades Oferecidas

Atividades de Educação musical, que atenderá 80 (Oitenta) crianças da Rede Municipal de Ensino, para a ampliação do conhecimento musical por meio de atividades culturais.

Justificativa

- 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art.31;
 - 2) Considerando que a Associação Bombeiros de Artes Marciais, é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Habilidades desportivas e musicais para a Rede Municipal de ensino.
 - 3) Considerando que o presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendida como de relevante ao público escolar, não sejam paralisadas;
- Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Maristela Moraes da Silva
Secretaria Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Rondonópolis 03 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil – OSC

Associação Bombeiros de Artes Marciais

CNPJ (MF) nº 08.380.221/0001 – 44

Rua Bandeirantes, 4.658 – Vila Olga Maria, Rondonópolis/MT.

Finalidade da OSC

O Desenvolvimento de habilidades infantis e juvenis para a formação e qualidade de vida dos alunos através do projeto BANDA JOVENS E GRANDES TALENTOS.

Atividades Oferecidas

A referida contribuição tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais que viabilizará os serviços prestados por esta associação.

Justificativa

- 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art.31;
- 2) Considerando que a Associação Bombeiros de Artes Marciais, é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Habilidades desportivas e musicais para a Rede Municipal de ensino.
- 3) Considerando que o presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendida como de relevante ao público escolar, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de Abril de 2020.

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil – OSC

Associação Rondonopolitana dos amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco

CNPJ (MF) nº 07035758/0001-04

Av. Batuíra, nº1449, Parque Universitário, Rondonópolis/MT.

Finalidade da OSC

Atender crianças, adolescentes, jovens e famílias do Parque Universitário e região, em horário extraescolar em situação de vulnerabilidade social utilizando as oficinas ofertadas como ferramentada para o protagonismo juvenil motivando e oportunizando o futuro. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e transformação na qualidade de vida.

Atividades Oferecidas

Curso de Corte e Costura, manutenção de computadores, auxiliar administrativo, complementação Pedagógica, Sopro, fanfarra, que atenderá crianças, adolescentes, jovens e famílias do Parque universitário e região.

Justificativa

- 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art.31;
- 2)

Considerando que o presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendida como de relevante ao público escolar, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Maristela Moraes da Silva
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 01
JARDIM DAS HORTENCIAS
CONTRATO: 613/2018
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis, 29 Abril de 2020.

Ao Senhor
BERNARDINO DA SILVA NANTES
UNEP Engenharia e Planejamento - LTDA
Rua Miguel Seba, 185- Sala 06- Bairro Mata do Jacinto
Campo Grande/MS - CEP: 79.033-150

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 613/2018 – Obra: “Construção da Creche Tipo 01, Rua 9, s/nº Jardim Hortência - Município de Rondonópolis-MT”.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.348.730/0001-03, pois, após vistoria e análise da equipe de engenharia desta Secretaria, constatamos que a construção da Creche Tipo 01 – Contrato n.º 613/2018 encontra se em atraso conforme o cronograma apresentado.

Por essa razão, solicitamos a Vossa Senhoria a readequação da equipe de trabalho, visando executar os serviços dentro do cronograma proposto por vossa empresa no momento da licitação, evitando, assim, morosidade na execução dos trabalhos contratados. Conforme verificado no cronograma licitado, a obra deveria estar com 63,93% no 13º (decimo terceiro) mês de execução, mas não ocorreu, e a mesma está com 52,66% no 13º (decimo terceiro) mês de execução. Friso que a obra possui frentes de serviços a serem executadas tais como: execução do abrigo de gás, janelas de alumínio, drenagem de águas pluviais, emassamento, rampa de entrada, instalações hidráulicas superiores e colocação de revestimentos.

Cabe salientar que alguns serviços já executados pela empresa estão tendo que ser refeitos especificamente as passagens dos drenos dos condicionadores de ar, ajustes das portas de alumínio em relação aos assentamentos das soleiras, que necessariamente deveriam ter sido executados antes da concretagem dos pisos ocasionado assim mais atrasos na obra.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.
Atenciosamente,

HELIO FARIAS
Engenheiro Civil – Fiscal

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1ª NOTIFICAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA RUA DINAMARCA, LOTE 01E 10, BAIRRO JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
CONTRATO: 662/2019

NOTIFICAÇÃO/016/2020/SINFRA

Rondonópolis, 04 de maio de 2020.

Ao Sr.

Bernardino da Silva Nantes

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua Miguel Seba, nº 185, Casa 06

Bairro Mato do Jacinto/Campo Grande – MS - CEP 79.033-150

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 662/2019 – Obra: Construção de Área de Lazer, localizada na Rua Dinamarca, Lote 01e 10, Bairro Jardim Europa, no Município de Rondonópolis - MT

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, portadora do CNPJ: 023.48730/001-03, pois, após vistoria da equipe técnica da SINFRA nos dias 27 e 30 de abril de 2020, foi verificado que o plantio da grama não corresponde com as especificações contidas na planilha homologada, além disso a sua disposição não foi realizada de maneira adequada, foto em anexo.

Outrossim, foi verificado que a execução da base da academia popular não está de acordo com as boas técnicas da construção civil, solicitamos que sejam realizadas as devidas adequações, foto em anexo.

Sendo assim, solicitamos que no prazo de 10 dias uteis seja feito o nivelamento adequado com do campo, a substituição da grama e as adequações necessárias na base da academia,

Ressaltamos que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial sobre as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, observando em especial os itens descritos abaixo:

- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas constantes do projeto básico.
- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto com as especificações técnicas constantes do projeto básico desenvolvido pela contratante;
- Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada.

Salientamos que a inércia diante desta solicitação, implicará em multa e demais penalidades previstas no contrato.

Atenciosamente,



EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES
Fiscal de Contrato

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura







Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.689, de 04 de maio de 2020, segunda-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊN- C A	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHAD O	PROC. LICITATÓRI O	Nº CONVÊNIO
207/2020	26/02/20	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 423.300,00 GLOBAL	26/02/2020 À 26/08/2020			PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019	
271/2020	10/03/20	PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFÓRMATICA EIRELI	AQUISIÇÃO DE BATERIAS DO TIPO VRLA DE 12 VOLTS E 120 AH E RECONFIGURAÇÃO DO NOBREAKOPS DE 200 KVA, JUNTO SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 79.900,00 GLOBAL	30 DIAS			CONVITE Nº 21/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.689, de 04 de maio de 2020, segunda-feira.

316/2020	23/03/2020	DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA E 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 489.700,00 GLOBAL	23/03/2020 À 23/03/2021			PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2020	
318/2020	23/03/2020	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES AUTOMOTOR TIPO ¾, EQUIPADO COM CARROCERIA, JUNTO SEC.MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT. NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 378.000,00 GLOBAL	23/03/2020 À 23/03/2021			PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2020	
354/2020	27/03/2020	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – MICRO REVESTIMENTO E TAPA BURACO EM DIVERSOS BAIRROS, JUNTO SEC.MUN. INFRAESTRUTURA NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 3.925.583,95 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.689, de 04 de maio de 2020, segunda-feira.

367/2020	30/03/20	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, NA RUA CARVALHO COM A TRAVESSA 02, QD 8ª, LOTE 03, JARDIM ANA CARLA, JUNTO SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 331.003,08 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020	
376/2020	30/03/20	J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA VILA SÃO SEBASTIÃO II, JUNTO SEC.MUN. ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 231.013,65 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			CONVITE Nº 13/2020	
395/2020	31/03/20	E RONDON DE MORAES - ME	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, JUNTO SEC .MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT. NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 197.00,00 GLOBAL	31/03/2020 À 30/09/2020			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.689, de 04 de maio de 2020, segunda-feira.

401/2020	09/04/20	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE LOTHAR, JUNTO SEC.MUN. ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 20.633,43 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			COMPRA DIRETA	
407/2020	09/04/20	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES, EM DIVERSOS BAIRROS, NESTA CIDADE, JUNTO MUN. ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 181.157,84 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.689, de 04 de maio de 2020, segunda-feira.

418/2020	14/04/20	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – MICRO REVESTIMENTO E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTURA NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 2.241.963,12 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 40/2020	
----------	----------	-------	---	-------------------------------	---	--	--	--------------------------------------	--

450/2020	27/04/20	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO SEC.MUN INFRAESTRUTURA NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 5.803.911,81 GLOBAL	11 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 05/2020	
----------	----------	--------------------------	---	-------------------------------	---	--	--	-------------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
--------------------------	---------------	------------------------------	-------------------------	-----------------	--------------	---------------

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	Q. I. ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA	513/2015	ADITIVO DE RAZÃO SOCIAL			
---	-----------------------------------	----------	-------------------------	--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.689, de 04 de maio de 2020, segunda-feira.

7º TERMO ADITIVO DE VALOR	LAGOTELA EIRELI EPP	144/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 29.306,10	
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA	320/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 233.814,30	
3º TERMO ADITIVO DE PRRROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	606/2019	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	MUNICÍPIO DE POXOREO	02/2020	APOSTILAMENTO			

RESCISÃO

72/2019	DIM BEL CONSTRUTORA LTDA-EPP				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE Nº 72/2019, A PARTIR DO DIA 15/04/2020.					

Rondonópolis-MT, 04 de Maio de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 39/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 39/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E ENRIQUECIMENTO DE ÁREA VERDE DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, LOCALIZADA NA RUA DA PROJETADA 3, QUADRA A, LOTE 01, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E BASE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA, NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REVITALIZAÇÃO DO VESTIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DA VILA MAMED, NO BAIRRO VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL; que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou habilitada a seguinte empresa:

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA; E estando inabilitadas as seguintes empresas: L.V.V.M TREMURA – ME, por descumprir o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório, bem como o item 6.2.2.1, f e f1 do instrumento convocatório. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, por descumprir o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME**, por descumprir o item 1.2, a e b da capacidade técnica operacional relativo da qualificação técnica, conforme descrito no item 6.3.1 do instrumento convocatório. Bem como, o item 2.0, relativo da qualificação técnica, conforme descrito no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **12/05/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2020.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 09/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”, torna público o valores apresentados na proposta comercial pelas empresas: **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** apresentou preço global de R\$: 3.269.178,08 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos); **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, apresentou preço global de R\$: 3.268.655,91 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos); **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA** apresentou preço global de R\$: 4.583.342,95 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **M R CONSTRUTORA LTDA – ME** apresentou preço global de R\$: 3.513.585,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** apresentou preço global de R\$: 3.722.148,52 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** apresentou preço global de R\$: 3.947.767,44 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apresentou preço global de R\$: 3.807.541,21 (três milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, apresentou preço global de R\$: 3.225.781,25 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, conclamará a empresa que apresentou a melhor proposta para fase de amostras.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ata de Julgamento da Proposta de Preço da Concorrência Pública n.º 09/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao trigésimo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para à apreciação do processo licitatório em epígrafe. Após o devido prazo recursal, bem como a análise dos recursos, daremos continuidade nesse certame com as devidas aberturas dos invólucros. Aberta a sessão sem a presença dos licitantes presentes. Ato contínuo, foi aberto os envelopes de preços, a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, apresentou preço global de R\$: 3.225.781,25 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, apresentou preço global de R\$: 3.268.655,91 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** apresentou preço global de R\$: 3.269.178,08 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), **M R CONSTRUTORA LTDA – ME** apresentou preço global de R\$: 3.513.585,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apresentou preço global de R\$: 3.807.541,21 (três milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** apresentou preço global de R\$: 3.722.148,52 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** apresentou preço global de R\$: 3.947.767,44 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA** apresentou preço global de R\$: 4.583.342,95 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Desta feita, verificamos constar empate ficto entre as empresas **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA e M R CONSTRUTORA LTDA – ME**, contudo fundamentados no artigo 5, § 7º do Decreto 8.538/2015, bem como no que preconiza o instrumento convocatório em seu item 8.2 e a ausência do representante da empresa **M R CONSTRUTORA LTDA – ME**, fica portanto classificada neste certame licitatório a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA** por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Desta feita suspendemos a presente sessão para envio das amostras e consequente avaliação das mesmas. Que não havendo mais nada a ser registrado, suspendemos a presente sessão.

Rondonópolis-MT, 30 de abril de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Vilmar de Andrade
Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas em inox, traves e aquisição de troféus e medalhas, em atendimento à demanda da secretaria municipal de Esporte e Lazer, conforme edital e seus anexos**”. Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
117312	TROFEU	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	UN. UNIDADE	200	35,00	7.000,00
117313	TROFEU	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	UN. UNIDADE	200	32,00	6.400,00
117314	TROFEU	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	UN. UNIDADE	200	32,00	6.400,00
18107	SERVIÇO DE SOLDA	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	250	150,00	37.500,00
19944	TROFEU	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	25	443,15	11.078,75
19945	TROFEU	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	25	423,15	10.578,75
19946	TROFEU	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	25	399,90	9.997,50
20705	TRAVE	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	20	2.400,00	48.000,00
20706	TRAVE	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	20	2.845,50	56.910,00
20707	SERVIÇO	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	8	3.148,00	25.184,00
20712	SERVIÇO	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	5	980,00	4.900,00



20713	SERVIÇO	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	6	730,00	4.380,00
20714	SERVIÇO	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	23	830,00	19.090,00
20715	SERVIÇO	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	12	1.399,74	16.796,88
20716	SERVIÇO	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
20717	TRAVE	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	2	1.540,00	3.080,00
20718	TRAVE	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	12	1.590,00	19.080,00
117345	TABELA DE BASQUETE	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	10	2.000,00	20.000,00
117347	POSTE DE VOLEIBOL	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA - ME	UN. UNIDADE	20	710,00	14.200,00
117341	SERVIÇO	ALENSON FRANCISCO KUKA 04097905910	UN. UNIDADE	15	350,00	5.250,00
19939	MEDALHA	COMERCIAL ACARTE LTDA	UN. UNIDADE	6000	4,54	27.240,00
19940	MEDALHA	COMERCIAL ACARTE LTDA	UN. UNIDADE	6000	4,50	27.000,00
19941	MEDALHA	COMERCIAL ACARTE LTDA	UN. UNIDADE	6000	4,50	27.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 408.865,88	

Rondonópolis-MT, 04 de Maio de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE GERENTE NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

O Senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

Art. 1º. Nomear para o Cargo de Gerente de Núcleo de Conservação de Vias Públicas, o Sr. Valfrides Barbosa Arantes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 04 de maio de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO JUDICIAL E DE RECONHECIMENTO
E CONSOLIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **PRIMEIRA CELEBRANTE**; e, do outro lado, **R.M PEREIRA CONFECÇÕES – M.E (N. de OLIVEIRA FAGOTTI & CIA LTDA. – M-E)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ/MF nº 23.603.476/0001-34, com sede na Rua Ceará nº 972, sala 01, Bairro Cidade Salmem, CEP nº 78.710-100, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. Natally de Oliveira Fagotti, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 200.5850-0 SSP/MT, inscrita com CPF/MF sob o nº 043.002.801-69, doravante designada simplesmente de **SEGUNDA CELEBRANTE**;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** em que pese tratar-se de órgão desconcentrado da Administração Pública, possui autonomia de gestão financeira e administrativa, por óbvio, guardado o devido juízo de legalidade e oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e economicidade que também norteiam a Administração Pública (Direta e Indireta);

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência ascendido pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** junto aos seus fornecedores, tal como a antiguidade de tais débitos;

CONSIDERANDO que eventual inércia da **PRIMEIRA CELEBRANTE** em solver os créditos assumidos pelas gestões/diretorias pretéritas, por certo, levará ao colapso da empresa, haja vista que diversos de seus fornecedores/credores já externarão a intenção de ajuizarem a competente ação de execução de título extrajudicial para garantirem o recebimento de seus créditos, não obstante aqueles que já o fizeram, como no caso posto à baila;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** declara ciente do processo ajuizado contra a mesma, pela **SEGUNDA CELEBRANTE**;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA CELEBRANTE** concederá o desconto significativo para quitação do débito;

CONSIDERANDO que se pretende, ainda, com o parcelamento e/ou adimplemento dos débitos, a célere recuperação administrativa da **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de modo a reestabelecer sua estabilidade financeira;



Resolvem celebrar o presente **Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas, obrigando as partes por si e/ou por seus eventuais sucessores, a saber:

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESTE TERMO EXTRAJUDICIAL

As partes acima qualificadas declaram reciprocamente que as afirmações abaixo delineadas são verdadeiras e constituem as suas intenções em firmar o presente acordo:

- a) Nenhuma das partes se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este instrumento;
- b) As partes estão previamente cientes de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação deste instrumento e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade;
- c) O presente instrumento é investido de lealdade e boa-fé.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo judicial visa a solução amigável dos débitos, que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** tem para com a **SEGUNDA CELEBRANTE**, correspondentes ao processo nº 1007596-02.2018.8.11.0003, em trâmite na 3ª Vara Cível Comarca de Rondonópolis/MT, que totaliza o valor atualizado de R\$ 25.562.00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais), que correspondem as seguintes notas fiscais de nº 292 e 342 — concernente ao contrato administrativo nº 025/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO CONCEDIDO PELO SEGUNDO CELEBRANTE

2.1. A **SEGUNDA CELEBRANTE**, diante das argumentações trazidas pela Diretoria da CODER e ciente do momento de instabilidade econômica e financeira pela qual atravessa a **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de livre e espontânea vontade e por meio deste, resolve franqueá-la desconto de R\$ 5.562.00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais) sobre o valor integral da dívida mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **PRIMEIRA CELEBRANTE** reconhece o débito discriminado acima e integrante desta, assim sendo, pagará a **SEGUNDA CELEBRANTE** o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), haja vista a aplicação do desconto supramencionado na cláusula 2.1, em uma única parcela, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser realizada no dia 20 de abril de 2020, através de depósito/transfêrencia bancária para conta de titularidade da empresa; com o adimplemento desse importe conforme discriminado, a **SEGUNDA CELEBRANTE**, de pronto, dará plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em face ao objeto do presente acordo, inclusive ao que diz respeito aos honorários advocatícios sucumbenciais.

3.2. A **PRIMEIRA CELEBRANTE** arcará, ainda, com o valor de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais), a título de honorários advocatícios sucumbenciais, a ser pago em uma única parcela que também deverá ser realizada no dia 20 de abril de 2020. A parcela



concernente aos honorários advocatícios sucumbenciais será paga através de depósito/transferência bancária para conta de titularidade da Sociedade de Advogados da qual é integrante os patronos da **SEGUNDA CELEBRANTE**, cujos dados seguem: **Rezende Advogados Associados**, CNPJ/MF sob o nº 08.401.920/0001-23, Banco Sicredi, Agência nº 0809, Conta Corrente: 60.158-6.

3.3. Considerando que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** sabidamente possui como único cliente o Município de Rondonópolis/MT, e que este último em razão de sua natureza jurídica, para realizar os pagamentos a seus eventuais credores impreterivelmente deve seguir procedimento rigoroso, o que esporadicamente gera pequenas tardanças; os atrasos no pagamento das parcelas indicadas na cláusula anterior pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** a **SEGUNDA CELEBRANTE**, desde que não ultrapassem 10 (dez) dias, serão desconsiderados, ou seja, não ensejarão sobre os mesmos a aplicação de juros de mora e/ou mesmo tal expediente não terá o condão de ocasionar a rescisão e a execução antecipada do presente termo.

3.4. Em caso de atraso, superior a 10 (dez) dias, no pagamento dos valores indicados na cláusula 3.1, incidirão sobre os mesmos, os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária nos índices do INPC.

3.5. As partes estão cientes de que a falta de pagamento da parcela acima convencionada, implicará, de pleno direito, desde que haja aviso prévio de qualquer natureza, seja notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, na rescisão do presente instrumento de forma que os autos retornará ao "*status quo ante*" possibilitando a Exequente suplicar a baixa da suspensão do processo de execução e a continuidade da execução débito devidamente atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS LITÍGICOS E DAS QUITAÇÕES

4.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento, a **SEGUNDA CELEBRANTE** requererá, mediante petição ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, a suspensão dos Autos nº 1007596-02.2018.8.11.0003 ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, que envolvem os créditos aqui tratados.

4.2. Repisa-se que após o cumprimento integral das obrigações previstas nesta transação, em especial as cláusulas 3.1 3 3.1.1, as partes outorgar-se-ão reciprocamente ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título, perante qualquer juízo, foro ou tribunal, ou ainda autoridade administrativa de qualquer natureza, inclusive renunciando a qualquer ação, pretensão ou direito, relacionado ou decorrente de qualquer forma ou a qualquer título do objeto da presente transação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As partes acordam que a execução específica das eventuais obrigações contempladas nesta transação poderá ser judicialmente demandada, mediante procedimento específicos, nos termos da legislação processual civil em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de uma das partes quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação da outra parte prevista neste acordo será considerada mera liberalidade e não implicará novação



ou renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra parte cumpra os deveres exatamente como previstos neste instrumento.

6.2. Caso qualquer disposição deste acordo seja considerada nula ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade ou executabilidade das disposições restantes não serão afetadas ou prejudicadas, de qualquer forma, permanecendo em pleno vigor e efeito. As partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula, ou que tiver sido anulada ou considerada inexecutável, por outra disposição válida e executável que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da disposição declarada nula ou executável ou que tenha sido anulada.

6.3. Cada parte será responsável pelos tributos eventualmente incidentes sobre o negócio previsto neste acordo, ou dele decorrentes, nos exatos termos da lei aplicável. Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridos na negociação, preparação e conclusão desta transação, arcando, ainda, cada parte com as custas judiciais, despesas processuais eventualmente pendentes.

6.4. Este acordo compreende todos os entendimentos das partes com relação às matérias nele tratadas e prevalece sobre todos os contratos e declarações, verbais ou por escrito, mantidos anteriormente entre as partes com relação ao objeto deste acordo, bem como com relação ao objeto do(s) eventual(is) litígio(s).

6.5. As partes, assistidas por seus advogados, participaram da negociação e da elaboração dos termos e condições deste acordo, bem como concordam com todas as cláusulas, termos e condições; anuindo e aceitando a parcela que lhes cabe dos direitos e obrigações aqui estabelecidos. Em caso de ambiguidade ou questionamento quanto à intenção ou interpretação, este acordo será interpretado como se tivesse sido redigida em conjunto pelas partes, sem nenhuma presunção ou ônus de prova em favor ou em detrimento de qualquer parte contratante, em razão da autoria de qualquer das disposições deste acordo.

6.6. Qualquer comunicação entre as partes relacionada ao presente acordo deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente ou enviada por correio registrado, com confirmação de recebimento, no endereço da sede das contratantes e aos cuidados de seus respectivos administradores.

6.7. Todas as notificações entendidas como necessárias pelas partes serão consideradas como recebidas na data de entrega ao destinatário, no endereço correto, exceto no caso de notificações enviadas por portador ou carta registrada, hipótese em que a data de recebimento considerada será a do dia útil imediatamente posterior. A mudança de destinatário ou de endereço deve ser prontamente comunicada à outra parte.

6.8. Este acordo poderá ter seus valores reconsiderados, tanto para mais quanto para menos, desde que mediante aditamento, caso futuramente seja evidenciado qualquer discrepância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir eventuais questões, acaso surgidas durante a execução desta transação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



7.2. E por assim estarem acordadas, firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com testemunhas instrumentárias, a tudo presente e de tudo ciente.

Rondonópolis/MT, 17 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAINY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

R.M PEREIRA CONFECÇÕES – M.E (N. de OLIVEIRA FAGOTTI & CIA LTDA. – M-E)
Sócia Proprietária

DR. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Advogado OAB/MT17.905

(DR. LEONARDO SANTOS DE RESENDE
Advogado OAB/MT 6.358

Testemunhas:

1: Lucas Braguim Pina, brasileiro
OAB nº 23.358

2: Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
OAB nº 24.932/O



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020** do tipo Pregão Presencial com **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 357/2019 de 03 de Julho de 2019, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

OBJETO: Consultoria na execução orçamentaria, financeira, patrimonial e procedimentos administrativos de acordo com a Nova Contabilidade Pública;

Consultoria na elaboração de projetos de Lei: LDO, PPA, LOA e dos Créditos Adicionais Suplementar e Especiais:

- Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamentos de balancetes e balanço Patrimonial.
- Orientar e acompanhar as prestações de contas de Convênio.
- Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias.
- Orientar movimentação de créditos adicionais.
- Garantir que a informação da contabilidade orçamentaria financeira e patrimonial esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública.
- A empresa deverá prestar consultoria presencial no mínimo 20 horas semanais.

DATA: 15/05/2019 À 14h:00

LOCAL: SALA REUNIÕES DO SERV SAÚDE – AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1510 – CENTRO – CEP 78700-260 – FONE (66) 3423-2627 RONDONÓPOLIS – MT.

Rondonópolis-MT, 04 de Maio de 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - DESERTO. LOTE 02 - DESERTO. LOTE 03 - PARATI LUBRIFICANTES E FERREMENTAS LTDA - EPP**, com o valor de **R\$950,00. LOTE 04 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, com o valor de **R\$56.000,00. LOTE 05 - PARATI LUBRIFICANTES E FERREMENTAS LTDA - EPP**, com o valor de **R\$800,00. LOTE 06 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA -ME**, com o valor de **R\$115.000,00**. A empresa vencedora do **LOTE 06** ficou ciente e comprometida que o item 05 – lima tipo grossa cabinet regular 12” sem cabo será entregue da marca “NICHOLSON” e o item 16 – disco diamantado 350mm/14” será entregue da marca “SERPA”. **LOTE 07 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA -ME**, com o valor de **R\$1.890,00. LOTE 08 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, com o valor de **R\$41.900,00. LOTE 09 - com o valor de R\$7.900,00. LOTE 10 - PARATI LUBRIFICANTES E FERREMENTAS LTDA - EPP LUBRIFICANTES E FERREMENTAS LTDA - EPP**, com o valor de **R\$25.000,00**.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2020**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.º 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 04 de maio de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

EM BRANCO